

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prior feriados Municipais.

Art. 2º - Os feriados Municipais de que trata o art. 1º serão observados nos seguintes dias e festas:

1 - Sexta-Feira Santa.

2 - 20 de março - Dia do Município.

3 - 25 de julho - Dia do Colono.

4 - 13 de dezembro - Dia da Padroeira - Santa Luzia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em
08 de abril de 1970.

Registre-se e Publique-se

José Luiz
S. M.

VISTO

Anchieta em 08 / 04 / 1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 214/70

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas coincidentes com o disposto na lei nº 178/69 de 28/março/69, e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas de terra coincidentes com o disposto na lei nº 178/69 de 28/março/69, conforme o que segue:

Parágrafo 1º - Os três metros dos terrenos que fazem frente com as seguintes ruas:

1 - Avenida Anchieta - Partindo do lote nº-

lote n.º 199 de um lado e do lote n.º 249 do outro, rumo norte, até encontrar o lote urbano n.º 238 de um lado e o lote n.º 272 do outro;

2 - Rua 1.ª de maio - Partindo do lote n.º 236 de um lado e do lote n.º 237 do outro, rumo leste, até encontrar a rua Buenos Aires;

3 - Rua Buenos Aires - Partindo do lote n.º 40 de um lado e da Praça Pública do Centro, rumo norte, até encontrar a divisa com a zona sub-urbana;

Parágrafo 2.º - O 1 (hum) metro dos terrenos que fazem frente com as seguintes ruas:

1 - Rua Buenos Aires - Partindo do lote n.º 41 de um lado e do lote n.º 145 do outro, rumo sul, até encontrar a zona sub-urbana;

2 - Rua Minas Gerais - Partindo do lote n.º 86 de um lado e do lote n.º 198 do outro, rumo norte, até encontrar a rua Kennedy e a rua Espiranga;

3 - Avenida Brasil - Partindo do lote urbano n.º 278 de um lado e do lote n.º 411 do outro, rumo sul, até encontrar a zona sub-urbana;

4 - Rua Independência - Partindo do lote urbano n.º 381 de um lado e do lote n.º 382 do outro, rumo leste, até encontrar a rua Rui Barbosa.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 14 de maio de 1970.

Registre-se e Publique-se
José Luiz Nogueira
 S. M.

VISTO

Anchieta em 14 / 05 / 1970

Adelino Piccoli
 Prefeito Municipal